

LEI N. ° 2.327, DE 2 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza a aquisição, por compra, de terreno urbano que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, o terreno situado na Rua das Turmalinas, com área de 522,62 m² (quinhentos e vinte e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados) do Lote “5” da Quadra “5”, de propriedade de Humberto Eustáquio de Queiroz, no valor correspondente a R\$ 13.065,50 (treze mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) com medidas e confrontações descritas na Matrícula n.º 03.176 do Cartório de Registro de Imóveis Local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 2 de setembro de 2005; 61º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo